

LEIS

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGEA

Secretária de Governo

PAULO HENRIQUE MARCELO

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

FÁBIO RENATO QUEIROZ LIMA

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

em substituição

JUSTIFICATIVA:

SEJ-DCDAO-PL-EX-81/2023

Processo nº 19.164/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e dos pares o incluso Projeto e Lei que altera a redação da Lei nº 11.814, de 15 de outubro de 2018, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Sorocaba e dá outras providências.

A alteração da composição do referido conselho propiciará a correção da composição formal do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Sorocaba - CMDRS, considerando que este colegiado é paritário, reunindo representantes do poder público e sociedade civil, cuja formação é formada por metade dos representantes do governo e a metade da sociedade civil. Considerando que hoje a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo está com duas cadeiras, sendo uma delas exclusiva do Secretário, faz-se necessária a alteração do número de cadeira, diminuindo uma cadeira do ente público.

Considerando a forma paritária do CMDRS, faz-se necessária também a alteração do número de cadeiras da sociedade civil, diminuindo uma cadeira, mantendo assim a sua paridade.

É objetivando esse fim que encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Casa Legislativa, esperando sua aprovação para que o Município possa alterar a composição dos membros do CMDRS. Aproveito a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

(Processo nº 6.807/2021)

LEI Nº 12.983, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

(Altera a Lei nº 10.225, de 22 de agosto de 2012, que dispõe sobre denominação de “Elydia Medina Barbosa” a uma via pública e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 20/2024 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º, da Lei nº 10.225, de 22 de agosto de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada “Elydia Medina Barbosa”, trecho da via Boa Vista B Av/Sem denominação, com início na Avenida Iporanga e término na Rua Roque Vieira”. (NR)

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 26 de março de 2024, 369º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGEA

Secretária de Governo

GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

FÁBIO RENATO QUEIROZ LIMA

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

em substituição

JUSTIFICATIVA:

SEJ-DCDAO-PL-EX- 02 /2024

Processo nº 6.807/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o presente Projeto de Lei que altera a Lei nº 10.225, de 22 de agosto de 2012, que dispõe sobre denominação de “Elydia Medina Barbosa” a uma via pública e dá outras providências. Justifica-se a denominação da via pública em decorrência do parecer técnico exarado pela Secretaria de Urbanismo e Licenciamento (SEURB)/Divisão de Geoprocessamento e Geotecnologia Aplicada (DIGEO), a alteração da Lei nº 10.225, de 22 de agosto de 2012, se faz necessário devido a via denominada, não estar implantada.

Por todas as razões aqui expostas, entendo estar devidamente justificado o presente Projeto de Lei, conto com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e D. Pares no sentido de transformá-lo em Lei.



LIGUE 153
PROTEGER E SERVIR **GRATUITO**

